PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026

EDITAL Nº 052/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/11/2026 até às 08h00min do dia 26/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 26/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/11/2026.

SETOR INTERESSADO: CULTURA E TURISMO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, ou pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br - Telefone: (12) 3979-9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.monteirolobato.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 10.011**, **de 13 de março de 2026**.

A **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.236 de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão atender integralmente às especificações e exigências deste Edital e de seus anexos, abrangendo todos os itens do lote único. O julgamento considerará o menor preço global ofertado para a execução integral do objeto, observado o valor estimado pela Administração e os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

Os documentos de habilitação, inclusive contrato social ou equivalente, serão apresentados na fase própria, após o julgamento das propostas, mediante convocação pela plataforma BLL, observadas as regras deste Edital.

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
VI – Declaração Unificada;
VII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
VIII – Minuta de Contrato;
IX – Dados para elaboração do Contrato (Ficha Cadastral).
X - Modelo de declaração de ciência e compromisso com a LGPD.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública exclusivamente pela internet, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, na data 26/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília), conforme os horários definidos neste Edital.

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderão participar licitantes impedidos de licitar e contratar no âmbito do Município de Monteiro Lobato, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da mesma Lei, durante a vigência das respectivas sanções.

3.5. - O licitante deverá estar devidamente credenciado na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, diretamente ou por meio de representante autorizado, observando os procedimentos e prazos operacionais estabelecidos pela plataforma, de modo a possibilitar o envio de sua proposta até a data e o horário-limite previstos neste Edital.

3.6. - O cadastramento e o credenciamento do licitante deverão observar os procedimentos estabelecidos pela plataforma BLL, mediante apresentação dos documentos exigidos para identificação da empresa e comprovação dos poderes de seu representante legal ou procurador, quando aplicável.

3.6.1. - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e a aceitação das condições do Edital, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Anexo 05.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço global;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a Ata da Sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão realizar seu credenciamento na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, podendo atuar diretamente, por meio de seu representante legal devidamente habilitado, ou mediante representante autorizado, observados os procedimentos de cadastramento e credenciamento estabelecidos pela plataforma.

5.1.1. - Quando a participação ocorrer por intermédio de representante, deverão ser apresentados os documentos que comprovem seus poderes para formular propostas, oferecer lances e praticar os demais atos do procedimento licitatório, conforme as exigências aplicáveis da plataforma BLL.

5.2.1. - O licitante, diretamente ou por meio de seu representante autorizado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e a aceitação das condições do Edital, bem como declarar o atendimento às exigências de habilitação previstas.

5.2. - A participação do licitante no Pregão Eletrônico poderá ocorrer diretamente ou por intermédio de representante devidamente autorizado, mediante credenciamento na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, observados os procedimentos operacionais do sistema.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização das credenciais de acesso do licitante ou de seu representante devidamente autorizado, com encaminhamento da proposta de preços exclusivamente pela plataforma BLL, observadas a data e o horário-limite estabelecidos neste Edital.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão Eletrônico será realizada exclusivamente por meio da plataforma BLL, mediante acesso do licitante ou de seu representante autorizado, sendo de sua responsabilidade o envio da proposta, a apresentação de lances e a prática dos demais atos do certame, nos prazos estabelecidos neste Edital.
6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.
6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2. - O envio da proposta comercial será realizado exclusivamente pela plataforma BLL, mediante credenciais de acesso, até o horário-limite definido no Edital. Os documentos de habilitação serão

apresentados na fase própria, após o julgamento, mediante convocação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão os documentos de habilitação quando convocadas, observada a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas na plataforma BLL. Os documentos de habilitação serão apresentados no momento previsto para essa fase.

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - As propostas serão disponibilizadas e examinadas conforme as etapas do procedimento eletrônico, e os documentos de habilitação serão apresentados e analisados após o julgamento, observadas as regras de publicidade e de acesso previstas na legislação.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor global do lote único, correspondente à execução integral dos 13 itens, com discriminação dos valores unitários e totais de cada item na proposta comercial detalhada;

8.1.2 - Descrição dos serviços e elementos decorativos ofertados, conforme Termo de Referência;

8.1.3 - Planilha de composição do valor global, com valores unitários e totais dos 13 itens.

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - A proposta deverá abranger integralmente o lote único, sem exclusão de itens ou serviços previstos no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - O valor global da proposta não poderá ultrapassar R$ 105.666,67 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor máximo estimado e admitido para o lote único, abrangendo os 13 itens.

8.8.1. - A contratação e sua execução sujeitam-se à fiscalização dos órgãos de controle competentes, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, observadas as disposições legais pertinentes.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, abrangendo todos os 13 itens do Termo de Referência. Os valores unitários serão apresentados na planilha detalhada da proposta, para composição do preço global, não havendo disputa ou adjudicação por item.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **LOTE ÚNICO**, abrangendo todos os itens e serviços descritos no Termo de Referência. A adjudicação será integral a uma única licitante, visando garantir a harmonia estética, a padronização visual e a execução coordenada da decoração natalina. A reunião dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de identidade visual

harmônica entre os espaços decorados e de responsabilidade unificada por montagem, manutenção e desmontagem.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - Eventuais empates serão resolvidos conforme os critérios legais aplicáveis e as funcionalidades da plataforma eletrônica, observadas as regras de julgamento pelo menor preço global do lote único e o modo de disputa aberto.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar, por meio da plataforma eletrônica BLL, documentos digitais complementares necessários à análise e à confirmação das informações constantes da proposta, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema, sob pena de não aceitação da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os elementos que comprovem a adequação dos materiais e serviços de decoração natalina às especificações do Termo de Referência, admitidos portfólio, fotografias, descrições técnicas e outros documentos pertinentes, sem criação de critérios subjetivos de julgamento.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los pela plataforma BLL, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pelo Pregoeiro, observadas as hipóteses legais de diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. - As características técnicas e as condições de execução dos serviços de decoração natalina especificadas na proposta final vinculam a Contratada, observadas as exigências do Termo de Referência e demais anexos.

12.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais de cada item discriminados na proposta detalhada e o valor global do lote único indicado em algarismos e por extenso. O julgamento e a adjudicação ocorrerão exclusivamente pelo menor preço global.

12.3.1. - Eventuais divergências entre os valores unitários e os totais da planilha deverão ser esclarecidas e corrigidas pelo licitante, mediante diligência, de forma a preservar o valor global ofertado, vedada sua majoração.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em fase recursal única, mediante manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio da plataforma BLL, no prazo disponibilizado pelo Pregoeiro, não inferior a 15 (quinze) minutos.

13.2. - As razões recursais deverão ser apresentadas pela plataforma BLL no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata pertinente, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. - Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.3. - A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida na forma da lei, implicará preclusão do direito de recurso quanto ao ato correspondente.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Será assegurado aos interessados acesso aos autos e aos documentos necessários ao exercício do direito de recurso, observadas as hipóteses legais de sigilo.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. - A convocação dos licitantes remanescentes para a sessão reaberta será realizada por meio da plataforma eletrônica BLL, com antecedência razoável e registro nos autos, informando a data e o horário da continuidade do certame.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá

adjudicar e homologar a licitação.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.

16.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16.8.1. - As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma BLL, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

17.2. - Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. - Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições deste Edital.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

17.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - PAGAMENTO
18.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada, após medição dos serviços efetivamente executados e atesto do fiscal do contrato, observadas as etapas de montagem, manutenção e desmontagem previstas no Termo de Referência.
18.1.1 - Na nota fiscal deverão constar o número do contrato, a descrição dos serviços executados, os valores correspondentes e o valor total, conforme as condições de medição e pagamento previstas no Termo de Referência.
18.2. - Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA será notificada para apresentar a correção cabível no prazo de 02 (dois) dias úteis, admitida prorrogação justificada e aceita pela Administração.
18.2.1. - Quando a irregularidade impedir a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação fiscal, sem prejuízo das obrigações contratuais.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1. - O valor estimado da contratação é de R$ 105.666,67 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha de preços médios da contratação. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
20.1.1 - O Município de Monteiro Lobato poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
20.2. - O proponente responde pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em todas as fases da licitação, sujeitando-se, em caso de falsidade, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
20.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.monteirolobato.sp.gov.br.
20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
20.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.
20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.
20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.15. - As condições estabelecidas neste Edital e seus anexos vinculam as partes. A formalização da contratação observará o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a minuta contratual integrante deste instrumento convocatório.
20.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Monteiro Lobato, 10 de novembro de 2026.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026
EDITAL Nº 052/2026

“EM PDF ANEXO”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026
EDITAL Nº 052/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução integrada da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Monteiro Lobato/SP, incluindo locação ou disponibilização dos elementos decorativos, fornecimento de materiais e equipamentos, transporte, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção preventiva e corretiva, reparos, desmontagem e retirada integral ao término do período de utilização, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação atenderá à programação das festividades natalinas municipais, em ação conjunta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Fundo Social de Solidariedade e CRAS.

1.3. Os quantitativos e as especificações técnicas considerados para a contratação são os constantes da planilha descritiva deste Termo de Referência, elaborada com base na proposta comercial de referência. Os valores unitários e o valor global deverão ser preenchidos após a realização da pesquisa de preços e consolidação do orçamento estimado pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de contorno luminoso no portal de entrada da Praça Comendador Freire, com iluminação em LED branco quente, incluindo 06 refletores externos de 50 W, com proteção IP65.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de refletores de LED, na cor verde, com potência mínima de 50 W, para iluminação das árvores da Praça Comendador Freire.	UN	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
03	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de anjos natalinos com aproximadamente 80 cm de altura, contornados com mangueira LED branco quente, com proteção IP65, distribuídos nas três praças do município, sendo 03 unidades por praça.	UN	9	R$ 777,78	R$ 7.000,00
04	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de revestimento luminoso dos troncos das árvores, com cordões de LED branco quente, instalados desde a base até aproximadamente 3 metros de altura, nas três praças do município.	UN	15	R$ 266,67	R$ 4.000,00
05	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de túnel luminoso tipo Cristal, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 2,50 m de altura x 2,50 m de largura x 5,00 m de comprimento, revestido com micro LED branco quente piscante, com proteção IP65, na Praça Comendador Freire.	UN	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
06	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de	UN	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

	letreiro luminoso com a frase “Feliz 2027”, em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,50 m de largura x 1,20 m de altura, revestido com mangueira LED neon branco quente, com proteção IP65, na Praça Comendador Freire.				
07	Locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina do coreto da Praça Comendador Freire, incluindo festões verdes aramados tipo pinheiro artificial, laços vermelhos, bolas decorativas vermelhas e douradas, 14 guirlandas natalinas com aproximadamente 80 cm de diâmetro e iluminação em micro LED branco quente no contorno do telhado e dos beirais.	CJ	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
08	Locação, instalação, manutenção e desmontagem do contorno luminoso da fachada principal do Paço Municipal, incluindo platibanda, beirais, cantos, colunas, janelas e portas, com cordões e mangueiras de LED branco quente, com proteção mínima IP65.	UN	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
09	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de refletores de LED, na cor verde, com potência mínima de 50 W, para iluminação das árvores da Praça Deputado A. S. Cunha Bueno.	UN	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
10	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de 02 anjos natalinos principais, com aproximadamente 2 metros de altura, revestidos com tecido de lycra branca tensionada e contornados com mangueira LED branco quente, com proteção IP65, para instalação na Praça do Escritor Rosário Manzi.	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
11	Locação, instalação, manutenção e desmontagem do contorno luminoso do letreiro “Monteiro Lobato – Sejam Bem-Vindos”, localizado na entrada da cidade, com mangueira LED neon branco quente, com proteção IP65.	UN	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
12	Locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração luminosa do pergolado da Praça Comendador Freire, incluindo festão verde aramado tipo pinheiro artificial, laços vermelhos, bolas decorativas vermelhas e douradas e iluminação em micro LED branco quente, com proteção mínima IP65.	CJ	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
13	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de tubos luminosos de LED com efeito de queda de neve (snowfall), na cor branca fria, com comprimento mínimo de 1,00 m e, no mínimo, 60 LEDs SMD por tubo, instalados nos galhos das árvores das três praças do município.	UN	250	R$ 118,00	R$ 29.500,00
				Valor total	**R$ 99.000,00**

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução deverá ocorrer mediante autorização da Administração Municipal e conforme cronograma previamente aprovado, respeitando os prazos estabelecidos no edital, de 5 dias úteis ou instrumento contratual, de modo a garantir que a decoração esteja devidamente instalada e em funcionamento para a programação natalina de 2026.

3.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de instalação, em conjunto com a Administração Municipal, quando necessário, a fim de verificar as condições dos espaços, identificar os pontos de instalação, avaliar as necessidades técnicas e apresentar plano de implantação e cronograma detalhado para

aprovação da fiscalização.

3.3. A execução deverá compreender todos os serviços necessários à implantação da decoração natalina, incluindo o fornecimento ou a disponibilização dos materiais, equipamentos e elementos decorativos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ligações elétricas, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados, realização de reparos durante todo o período de exposição, desmontagem, retirada integral dos materiais e limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

3.4. A decoração deverá contemplar os seguintes espaços públicos do Município de Monteiro Lobato/SP:

I – Praça Comendador Freire, incluindo o portal de entrada, árvores, coreto e pergolado;

II – Praça Deputado A. S. Cunha Bueno contemplando a instalação de elementos decorativos natalinos, incluindo anjos iluminados e iluminação decorativa das árvores, conforme os quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência.

III – Praça do Escritor Rosário Manzi, contemplando a instalação de elementos decorativos natalinos, incluindo anjos iluminados e iluminação decorativa das árvores, conforme os quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência.

IV – Entrada da cidade, contemplando a identificação visual “Monteiro Lobato – Sejam Bem-Vindos”;

V – Fachada externa do Paço Municipal.

Parágrafo único. Qualquer alteração dos locais ou da disposição dos elementos decorativos deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal, mediante registro formal.

3.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, tributos, seguros e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional além dos valores contratados.

3.6. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos e elementos decorativos estejam em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sejam adequados para utilização em ambientes externos e atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas, proteção contra intempéries e fixação das estruturas.

3.7. Durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, a contratada deverá manter equipe e suporte técnico disponíveis para atendimento de ocorrências, realizando, sempre que necessário, os reparos, ajustes e substituições de componentes que apresentarem falhas, danos ou funcionamento inadequado, sem custos adicionais para a Administração.**3.8.** A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ocorrer após o encerramento do período de utilização, a partir do dia 07 de janeiro de 2027, devendo ser concluídas, impreterivelmente, até o dia 11 de janeiro de 2027, cabendo à contratada remover todos os materiais, equipamentos, estruturas e resíduos utilizados, deixando os espaços públicos limpos e em condições adequadas de uso, sem causar danos ao patrimônio público.

4 – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão da montagem e instalação, mediante verificação da conformidade dos elementos decorativos com as especificações, os locais autorizados e a planilha contratual.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do objeto e a verificação do funcionamento e da segurança das instalações, sem prejuízo da obrigação de manutenção durante o período de exposição e da posterior desmontagem e retirada integral da decoração.

4.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que estejam em desacordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta aceita ou o contrato, devendo a contratada corrigir as irregularidades ou substituir os itens, sem ônus adicional e no prazo estabelecido pela fiscalização.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral do objeto, observando os prazos, locais, quantidades e especificações definidos pela Administração.

5.2. Deverá fornecer ou disponibilizar todos os materiais, enfeites, estruturas, equipamentos, componentes e mão de obra necessários à execução da decoração natalina, bem como realizar transporte, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção, reparos, desmontagem e retirada.

5.3. Deverá utilizar materiais apropriados para uso externo e exposição às condições climáticas, quando aplicável, e observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente quanto às instalações elétricas, estruturas de sustentação e trabalho em altura, quando houver.

5.4. A contratada deverá proteger o patrimônio público, calçadas, mobiliário urbano, edificações e vegetação existente; manter os locais organizados; reparar ou substituir, sem custo adicional, elementos defeituosos ou danificados por falha de material, instalação ou execução; e destinar adequadamente os resíduos gerados.

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança de seus trabalhadores e pela execução dos serviços, providenciando os equipamentos de proteção e documentos técnicos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

5.6. Os quantitativos, as dimensões, as potências, os tipos de iluminação, os materiais e as demais características técnicas dos elementos decorativos foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela Administração Municipal e encontram-se detalhados na planilha descritiva e nas especificações constantes deste Termo de Referência. A pesquisa de preços também foi realizada e considerada na composição do valor estimado da contratação, observando-se as características e os quantitativos dos 13 (treze) itens previstos, sem indicação de marca específica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.6 –

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer as informações e orientações necessárias à execução do objeto e indicar os locais autorizados para instalação da decoração.

6.2. Disponibilizar acesso aos espaços públicos nos períodos acordados, conforme as condições locais, e comunicar à contratada as orientações da programação natalina.

6.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

6.4. Efetuar o recebimento dos serviços aceitos e realizar o pagamento devido, conforme as condições contratuais, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

7 – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, considerando os itens efetivamente executados, instalados e disponibilizados, conforme as unidades, os quantitativos e as especificações constantes da planilha contratual e deste Termo de Referência.

7.2. Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, registros fotográficos, relatórios de instalação, testes de funcionamento e demais documentos que demonstrem a execução dos serviços e o atendimento às especificações contratadas.

7.3. A fiscalização verificará, durante a execução e após a conclusão da montagem, os seguintes aspectos:

I – Correspondência entre os materiais e elementos instalados e os itens, quantitativos e especificações contratados;

II – qualidade, conservação e adequação dos materiais utilizados;

III – funcionamento adequado dos equipamentos e elementos de iluminação;

IV – Segurança das instalações elétricas, fixações e estruturas;

V – Conformidade da disposição dos elementos decorativos com os locais e orientações aprovados pela Administração;

VI – Realização dos serviços de manutenção, reparos e substituições, quando necessários;

VII – cumprimento dos prazos de montagem, exposição, desmontagem e retirada.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação da decoração, mediante verificação pelo fiscal do contrato, que avaliará a conformidade dos serviços executados, os quantitativos instalados, o funcionamento dos elementos decorativos e as condições de segurança.

7.5. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, a fiscalização registrará formalmente as ocorrências e notificará a contratada para que realize os reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a Administração, dentro do prazo estabelecido.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem, a retirada dos materiais e a limpeza dos locais, mediante manifestação formal do responsável pelo recebimento, sem prejuízo da responsabilidade da

contratada por eventuais vícios ou defeitos.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo fiscal ou servidor responsável, após a comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das condições contratuais.

7.8. A nota fiscal deverá conter, quando aplicável, a identificação do processo administrativo e do contrato, a descrição do objeto, os itens executados, os valores correspondentes e demais informações exigidas pela Administração, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

7.9. Havendo irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente comunicada para providenciar a correção. O prazo para pagamento observará as condições estabelecidas no instrumento contratual e será contado após a regularização da documentação e o devido ateste da despesa.

7.10. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, devidamente informada e formalizada no processo, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

7.11. O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando os 13 (treze) itens descritos neste Termo de Referência e todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação ou disponibilização dos elementos decorativos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, manutenção, reparos, desmontagem, retirada, tributos e demais despesas.

Monteiro Lobato, 28 de outubro de 2026.

NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Monteiro Lobato – SP

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026
EDITAL Nº 052/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado, após o julgamento das propostas, a encaminhar pela plataforma BLL a proposta comercial readequada e os documentos de habilitação exigidos neste Anexo, observados os prazos do Edital.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de serviços compatíveis com a montagem e instalação de decoração de espaços ou ambientes, preferencialmente decoração natalina, em características e complexidade pertinentes ao objeto.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não existem fatos impeditivos de sua participação ou habilitação, e a licitante compromete-se a declarar quaisquer ocorrências supervenientes, sob as penas da lei.

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não incorre nas situações de conflito de interesses ou impedimentos de participação previstas no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

1.3.3. Apresentar Declaração de Ciência e Compromisso com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, declarando que:

a) Tem ciência das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e compromete-se a observá-las durante a execução contratual;

b) Compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

c) Adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação;

d) Compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da contratação, observadas as hipóteses legais de divulgação.

1.4. Os documentos de habilitação serão apresentados preferencialmente em formato digital por meio da plataforma BLL, nos termos deste Edital. A apresentação de originais ou documentos adicionais somente será exigida quando necessária para esclarecer dúvida fundamentada sobre autenticidade ou integridade.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A análise dos documentos de habilitação observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se diligências para complementação de informações sobre documentos já apresentados, relativas a fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos limites legais.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026

EDITAL Nº 052/2026

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução integral dos serviços de decoração natalina objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser apresentados os preços unitários e totais de todos os itens, bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, em algarismos e por extenso. A disputa e o julgamento ocorrerão exclusivamente pelo menor valor global, abrangendo a execução integral do objeto.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

Juntamente com a proposta final readequada, a licitante vencedora apresentará pela plataforma BLL, quando solicitado, descrição dos serviços e elementos decorativos ofertados e portfólio de serviços anteriores de decoração, preferencialmente natalina, com fotografias e descrições. Esses documentos destinam-se à verificação objetiva de compatibilidade com o Termo de Referência, sem pontuação ou julgamento subjetivo.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.
Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais, e sua soma deverá corresponder ao valor global do lote único. Eventual reajuste contratual observará exclusivamente as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS ELEMENTOS DECORATIVOS

A CONTRATADA deverá manter os elementos decorativos em condições adequadas de funcionamento, integridade e segurança durante todo o período de exposição, promovendo reparos e substituições necessários, sem custos adicionais à Administração.

LOCAIS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A montagem e instalação deverão ser concluídas em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à Ordem de Serviço; a manutenção ocorrerá durante o período de exposição; a desmontagem e retirada serão concluídas em até 05 (cinco) dias úteis após autorização formal da Administração, observada a vigência contratual de 06 (seis) meses.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026

EDITAL Nº 052/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL "BLL"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
03	**Operadores**	
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações

do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

• 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026
EDITAL Nº 052/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2026, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2026, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026
EDITAL Nº 052/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ___.___.___/_____-___, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026
EDITAL Nº 052/2026

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

EDITAL Nº 052/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo Administrativo nº 346/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - As especificações do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Edital.

1.3. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.3.1. - Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - A montagem e instalação da decoração natalina deverão ser concluídas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

2.1.1. - A CONTRATADA deverá assegurar manutenção, reparos e substituições necessárias durante todo o período de exposição da decoração.

2.1.2. - A desmontagem e a retirada da decoração deverão ser concluídas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização formal da Administração.

2.2. - A CONTRATADA deverá atender às ordens de serviço e às comunicações formais da Administração, observando os prazos de execução, manutenção e retirada da decoração.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) os prazos de instalação ou desmontagem somente poderão ser prorrogados mediante solicitação formal devidamente justificada e autorização expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de montagem, manutenção, desmontagem e retirada da decoração natalina.

3.2. - A execução dos serviços deverá observar os prazos específicos previstos na Cláusula Segunda e no Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de manutenção durante o período de exposição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço global contratado é de R$ _____ (_____), abrangendo todos os itens e serviços do lote único. As despesas correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal regularmente apresentada, após a medição, a liquidação e o atesto dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as etapas previstas no Termo de Referência e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

5.1.1. - A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal regular e da documentação necessária, após conferência da medição e atesto pelo setor competente, observadas as normas municipais aplicáveis. O prazo de pagamento do item 5.1 não será acrescido automaticamente ao prazo de liquidação.

5.2. - Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será notificada para regularização. O prazo aplicável à etapa afetada será contado a partir da apresentação da documentação regular, sem prejuízo das obrigações contratuais.

5.3. - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às verificações legais de regularidade.

5.4. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

5.5. - De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de Nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

5.6. - As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa Nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

7.3. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa;

impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.4. - Na aplicação das sanções serão considerados:
7.4.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.4.2. - As peculiaridades do caso concreto;
7.4.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.4.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.4.5. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.5. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.6. - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21.
7.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
7.8. - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
7.9. - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
7.10. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.11. - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1. - Nos termos do Art. 96 “caput” da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Cumprir as condições previstas no ***Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2026*** e em sua proposta.
9.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
9.3. - Responsabilizar-se pela disponibilização dos materiais e elementos decorativos, transporte, montagem, instalação, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração natalina, nos locais indicados pela Administração, observados o Termo de Referência e a Ordem de Serviço.
9.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
9.5. - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
10.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
10.3. - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos espaços públicos definidos para montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, conforme as condições de segurança e fiscalização aplicáveis.
10.4. - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ou nos elementos decorativos instalados, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1. - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. - Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequadas, quando cabíveis.

12.3.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. - Indenizações e multas.

12.5. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

12.6. - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

13.2. - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar ocorrências, verificar as etapas executadas e determinar as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 00X/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP
CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº: 00X/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 00X/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026

RESPONSÁVEL:

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

ANEXO IX

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ **I. E:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, **Complemento:**_____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome:_____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF Nº: _____ **R.G:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

_____**Nº:** _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Dados dos Sócios:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ **R.G Nº:** _____

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM A LGPD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2026

EDITAL Nº 052/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, que:

I – Tem ciência das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e se compromete a observá-las no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução do objeto;
II – Tratará dados pessoais apenas para finalidades legítimas relacionadas à contratação, respeitando as instruções da Administração quando atuar como operadora e as responsabilidades que lhe couberem;
III – Adotará medidas técnicas e administrativas de segurança proporcionais aos riscos e comunicará à Administração, sem demora injustificada, incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual;
IV – Orientará seus empregados e eventuais subcontratados autorizados quanto à confidencialidade e proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso, observadas as obrigações contratuais e legais.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____